



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO os termos da Justificativa, por estar em conformidade com o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Porto da Folha/SE, em 02 de Setembro de 2022.

MIGUEL DE LOURDEIRO FEITOSA NETO
Prefeito Municipal

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, vem justificar a inexigibilidade de licitação, para apresentação artística da Banda, para comemoração da 50ª Festa do Vaqueiro, no dia: 23 de Setembro de 2022, estando o dispêndio orçado em **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, através da Banda: **FORRÓ TOP**, tendo como VOCALISTA o Sr. **VALMIR LUIZ DE LIMA** inscrita no CPF nº 917.965.715-04, residente no Povoado Lagoa da Volta S/N, no Município de Porto da Folha-SE, neste ato representada pelo VOCALISTA o Sr. **VALMIR LUIZ DE LIMA** inscrita no CPF nº 917.965.715-04 e R.G nº 950.897 SSP/SE, para realizar apresentações artísticas, para comemoração da 50ª Festa do Vaqueiro, no Clube do Vaqueiro no dia: 23 de Setembro de 2022.

***CONSIDERANDO**, que a situação em tela inviabilizaria qualquer tipo de competição em um certame licitatório.*

***CONSIDERANDO**, ser a Banda consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, tendo inclusive gravado CD (áudio), sobretudo os preços serem compatíveis com os praticados no mercado no âmbito da administração pública.*

***CONSIDERANDO**, também que desta forma, o município de Porto da Folha com a realização deste evento, é plenamente justificado nas hipóteses de tradição municipal, de incrementos de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a Cultura, que realmente é essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e no mínimo para o lazer.*

Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece o Art. 25, III, da Lei nº. 8.666/93 entendemos ser inexigível a licitação e, assim sendo,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do contrato, tudo nos termos da Art. 26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

Porto da Folha-SE, 02 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,

MANOEL DE SOUZA DORIA JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo